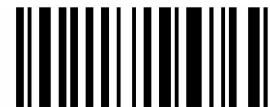




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/06001022

Número / Ano	001022/2025
Data / Horário	06/10/2025 - 14:00:55
Ementa	PRE Nº 7/2025 - Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí e dá outras providências.
Autor	Mesa Executiva - Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	5
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2025

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí, a Escola do Legislativo, a qual passa a integrar a política de modernização do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, a valorização do corpo funcional e a busca por maior eficiência no serviço público.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Carambeí:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Carambeí suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores, servidores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura ou quando necessário;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a5d96e466f8f1419fa76272c6e6d4f3871d51b52e8b69673d64b6d2171aa5a89

<https://valida.ae/801de298d97aec65c8d4e176aca2975538ea2601b1ed6a8be>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos á distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Carambeí;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a5d96e466f8f1419fa76272c6e6d4f3871d51b52e8b69673d64b6d2171aa5a89

<https://valida.ae/801de298d97aec65c8d4e176aca2975538ea2601b1ed6a8be>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

XVII - desenvolver cursos, eventos, palestras, visitas técnicas voltadas aos vereadores, servidores públicos de qualquer esfera, lideranças comunitárias, entidades, estudantes e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre o setor público;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Carambeí é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Carambeí tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II – Direção e Coordenação Pedagógica e de Projetos;

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência, pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção e Coordenação Pedagógica e de Projetos, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pela mesma, pelo Diretor Legislativo, Diretor Administrativo e um membro do jurídico.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Carambeí poderá ser executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e outras escolas legislativas.

Art. 5º Após a formação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo, estes terão o prazo de 1 (um) ano para elaboração do Regimento Interno da Escola do Legislativo de Carambeí.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a5d96e466f8f1419fa76272c6e6d4f3871d51b52e8b69673d64b6d2171aa5a89

<https://valida.ae/801de298d97aec65c8d4e176aca2975538ea2601b1ed6a8be>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 3 de outubro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º Secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carambeí, é uma iniciativa da atual Mesa Diretora, presidida pelo vereador Eclaiton Moreira Bueno, que integra a política de modernização do Legislativo, valorização do corpo funcional e a busca por maior eficiência no serviço público e passará a ter ações voltadas para vereadores, servidores próprios, funcionários de outras câmaras municipais, lideranças comunitárias, entidades e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre o setor público.

A Escola também vai oferecer, através de convênios e acordos com outras instituições de ensino, formação acadêmica, possibilitando a complementação ou o avanço de nível na formação escolar dos servidores. Outro objetivo da Escola do Legislativo é promover, através de parcerias com entidades científicas e educacionais, a produção de conhecimento sobre o Poder Legislativo por meio de artigos, trabalhos acadêmicos e publicações.

Além de oferecer capacitação profissional gratuita para servidores e para a população em geral, a Escola tem papel decisivo para aproximar o Poder Legislativo da comunidade, tornando a Casa cada vez mais democrática e promovendo iniciativas de interesse público.

A Escola do Legislativo poderá oferecer:

- Subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- Propicia ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- Oferece aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara, visando a capacitação;
- Qualifica os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- Desenvolve programa de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

Carambeí, 3 de outubro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º Secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a5d96e466f8f1419fa76272c6e6d4f3871d51b52e8b69673d64b6d2171aa5a89

<https://valida.ae/801de298d97aec65c8d4e176aca2975538ea2601b1ed6a8be>

